



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 852 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão do programa e ação objetivando a criação das despesas com Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.24 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

Ação:

2.104 - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Produto:

Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente mantido

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Fundo Mun. Dos Direitos Criança e Adolescente*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º ocorrerão à conta de anulação **Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito que integram a Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Gabinete, fonte de recursos 100-Recursos Próprios**, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
35	20.01.04.122.0021.2.002	100-RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	40.000,00
						TOTAL	40.000,00

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução dos Programas e suas referidas Ações, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 822, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 22 de fevereiro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL